



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro

BOLETIM DE SERVIÇOS

Informativo de Atos Administrativos do Instituto
Federal do Rio de Janeiro

Nº 22 – 01 de outubro de 2025





Informativo de Atos Administrativos do Instituto Federal do Rio de Janeiro

Reitor

Rafael Barreto Almada

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas

Bruno Campos dos Santos

Pró-reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Alessandra Ciambarella Paulon

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Marcus Vinícius da Silva Pereira

Pró-reitora de Extensão

Ana Luísa Soares da Silva

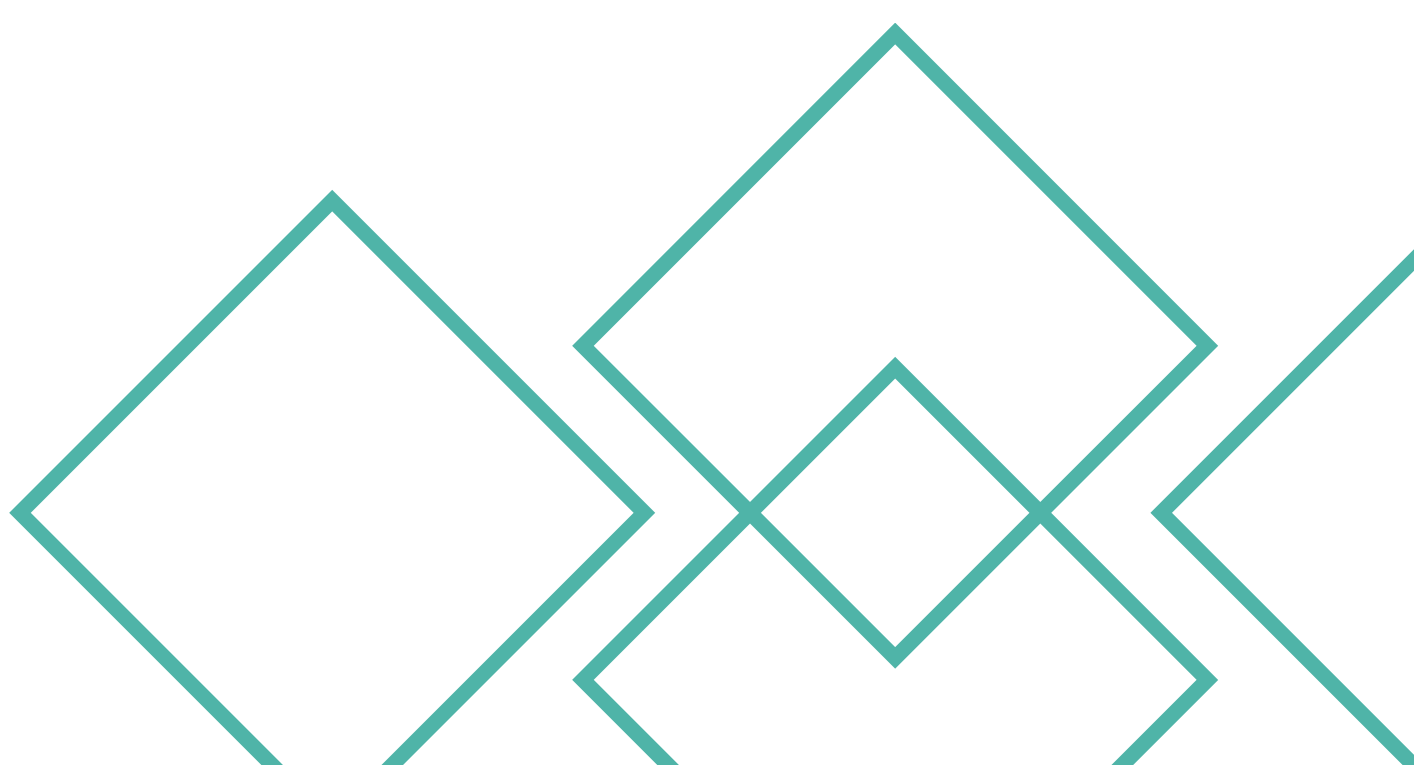
Pró-reitor de Planejamento e Administração

Igor da Silva Valpassos



Sumário

GABINETE DO REITOR.....	04
-------------------------	----





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2089 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 13 de agosto de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23270.000688/2022-12, resolve:

Art. 1º Designar a a partir de 05 de julho de 2025, os servidores, conforme abaixo, como Presidente, Vice-presidente, Secretário, Interlocutor RSC e Administrador RSC, respectivamente, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), biênio 2025 - 2027, no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ:

I. Fernando Moraes de Oliveira - Matrícula SIAPE nº 1893874 - Presidente da CPPD;

II. Paula de Miranda Costa Maciel - Matrícula SIAPE nº 1497499 - Vice-Presidente da CPPD;

III. Bruno Fontes Souto - Matrícula SIAPE nº 1887647 - Secretário do serviço de expediente da CPPD – Titular;

IV. Rodrigo dos Santos Borges - Matrícula SIAPE nº 2342502 – Interlocutor RSC; e

V. Rogério Serpa Teixeira - Matrícula SIAPE nº 1229173 – Administrador RSC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, convalidando os atos praticados no período referido.

(Assinado digitalmente em 23/09/2025 11:36)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23270.000688/2022-12

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2089**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/08/2025** e o código de verificação: **56a5d95705**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2516 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 16 de setembro de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo nº 23277.000419/2025-83, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, para comporem comissão para organização dos Jogos Internos 2025-2026, do *campus* São Gonçalo, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), instituída pela portaria normativa N.º 235, de 16 de setembro de 2025:

- I. ALBERTINA MARIA BATISTA DE SOUSA - SIAPE: 1881475
- II. ANDREIA DE FATIMA HOELZLE MARTINS - SIAPE: 1059678
- III. EDSON FARRET DA COSTA JUNIOR - SIAPE: 1722752
- IV. ELOIZA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA - SIAPE: 1512447
- V. KLCIA ALINE DOS SANTOS COSTA - SIAPE: 1418674
- VI. INGRID FERREIRA FONSECA - SIAPE: 1220827

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 15:43)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23277.000419/2025-83

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2516**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/09/2025** e o código de verificação: **85c5995ea8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2549 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 19 de setembro de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico n.º 23274.000370/2025-99, resolve:

Art. 1º Designar, conforme abaixo, os integrantes da Comissão Disciplinar do Estudante do Curso Técnico Integrado em Automação Industrial, no âmbito do Campus Volta Redonda, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), conforme Resolução Consup/IFRJ n.º 113, de 31 de março de 2023 - Regulamento de Convivência dos Estudantes do IFRJ - e portaria normativa n.º 237, de 19 de setembro de 2025:

- I. Aline Hygino Carvalho, 2636202;
- II. André Seixas de Novais, 1863286;
- III. Gilian de Oliveira Soares Gonçalves, 2315859;
- IV. Gilmar Gonçalves de Oliveira, 1881395;
- V. Giovanni Gama Vieira, 20222001683; e
- VI. Leandro Marcos Gomes Cunha, 1979826.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 dias (2 meses) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 23/09/2025 13:52)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23274.000370/2025-99

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2549**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/09/2025** e o código de verificação: **48dcef841c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2551 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 19 de setembro de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Processo Eletrônico n.º 23278.001084/2022-75, resolve:

Art. 1º Alterar a relação de servidores autorizados, conforme abaixo, a conduzirem os veículos oficiais deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, para a realização de atividades institucionais do *Campus Paracambi*:

I. ANDRÉ ROCHA PIMENTA

SIAPE: 1565736

CNH: 019*****3

Categoria: B

II. BIANCA PONCIANO PRELL

SIAPE: 2342751

CNH: 037*****5

Categoria: B

III. DANIEL SILVA RANGEL

SIAPE: 1977044

CNH: 038*****0

Categoria: AB

IV. DAVID BRAGA PIRES DA SILVA

SIAPE: 2238953

CNH: 059*****8

Categoria: B

V. DOUGLAS SANTOS RODRIGUES FERREIRA

SIAPE: 1528249

CNH: 025*****5

Categoria: AB

VI. ELICARDO ALVES DE SOUZA GONÇALVES

SIAPE: 2120332

CNH: 042*****0

Categoria: AB

VII. FABIO CARLOS DE MATTOS DA FONSECA

SIAPE: 1863612

CNH: 028*****6

Categoria: B

VIII. GLAUCIO DELAIA GOMES

SIAPE: 1780051

CNH: 004*****5

Categoria: AB

IX. ISRAEL SOUZA
SIAPE: 1630840
CNH: 050*****9
Categoria: B

X. JOÃO CARLOS CALDATO CORREIA
SIAPE: 1170665
CNH: 054*****2
Categoria: AB

XI. JOSÉ LEANDRO CASA NOVA ALMEIDA
SIAPE: 1890585
CNH: 005*****9
Categoria: B

XII. LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA
SIAPE: 1882084
CNH: 005*****6
Categoria: B

XIII. RENATO PEREIRA DE FREITAS
SIAPE: 1578453
CNH: 042*****5
Categoria: B

XIV. RONIAN GROSSI DA SILVA SIQUEIRA
SIAPE: 2342739
CNH: 034*****6
Categoria: B

XV. TARCISO ALMEIDA BENTES
SIAPE: 2343689
CNH: 055*****2
Categoria: B

XVI. VÁLTER DE SOUZA FÉLIX
SIAPE: 1891285
CNH: 060*****0
Categoria: B

XVII. VINICIUS VILELA ALMEIDA REGO
SIAPE: 1079499
CNH: 012*****0
Categoria: B

XVIII. WALKER ANDRADE DA SILVA FILHO
SIAPE: 1807589
CNH: 000*****6
Categoria: B

XIX. WESLEY DOS SANTOS MACHADO
SIAPE: 2310563
CNH: 034*****0
Categoria: B

Art. 2º A condução fica restrita aos veículos do Campus Paracambi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 19:07)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

Processo Associado: 23278.001084/2022-75

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **2551**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:
19/09/2025 e o código de verificação: **21e08c3379**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2564 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 22 de setembro de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico n.º 23831.000090/2024-37, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, para comporem comissão de criação do Curso Técnico Integrado em Eletrotécnica, na modalidade presencial, a ser ofertado no *Campus* São João de Meriti do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - (IFRJ), instituída pela portaria IFRJ N.º 238, de 22 de setembro de 2025:

- I. Alan Tavares Miranda – 2415175;
- II. Alexandre da Silva Barcellos – 2413058;
- III. Erivelton Muniz da Silva – 1446208;
- IV. Daniel Fernandes da Cunha Veras – 2412901;
- V. Isabella Trindade Menezes – 2424163;
- VI. Luiz Alberto Chaves Junior – 2315056;
- VII. Leandro dos Santos Marinho – 1654954;
- VIII. Luciano Silva de Medeiros – 1452068;
- IX. Marcos Vinícius Vellozo da Costa – 1294819; e
- X. Rony Pereira Leal – 1951899.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 90 dias (3 meses) para a entrega dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 15:58)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23831.000090/2024-37

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2564**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação: **29b6826ecb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2575 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 23 de setembro de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a portaria IFRJ N.º 240/2025 e o Processo Eletrônico n.º 23279.000102/2025-27, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, para comporem comissão de criação do Curso de Especialização em Divulgação Científica, na modalidade a distância (EaD), a ser ofertado no *Campus* Mesquita do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ):

- I. Gabriela Ventura da Silva - SIAPE 2505852;
- II. Grazielle Rodrigues Pereira - SIAPE 2504669;
- III. Ludmila Nogueira da Silva - SIAPE 1863658;
- IV. Marta Ferreira Abdala-Mendes - SIAPE 1639672;
- V. Michele Waltz Comaru - SIAPE 1365022;
- VI. Patrícia Grasel - SIAPE 3028495;
- VII. Raphael Argento de Souza - SIAPE 2342436; e
- VIII. Tatiana Sigolis - SIAPE 2294929.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 23/09/2025 19:06)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23279.000102/2025-27

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2575**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/09/2025** e o código de verificação: **0c426caee3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2581 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 23 de setembro de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a portaria IFRJ N.º 241/2025 e o Processo Eletrônico n.º 23271.000792/2025-94, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, para comporem comissão de criação do Curso Técnico em Petróleo e Gás integrado ao ensino médio, na modalidade presencial, a ser ofertado no Campus Duque de Caxias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - (IFRJ):

- I. Adriana Mesquita Rigueira 1806874;
- II. Anderson Luis Vieira da Silva 1642760;
- III. João Carlos Martins Mafra 1145908;
- IV. João Carlos Santos Silva Júnior 2120342;
- V. Leticia Coli Louvisse de Abreu 1847717;
- VI. Luciana Resende Marcelo 2306599;
- VII. Mariana Magalhães Marques 2181732;
- VIII. Monique Kort-Kamp Figueiredo 2120484;
- IX. Rafael Berrelho Bernini 1777404;
- X. Sandro José Baptista 1806937; e
- XI. Suíze Gomes Martinez 1581861.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 23/09/2025 18:50)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23271.000792/2025-94

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2581**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/09/2025** e o código de verificação: **11eef6282e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA Nº 227 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 02 de setembro de 2025.

Estabelece os procedimentos de acolhimento, denúncia e sanção disciplinar para o enfrentamento ao racismo institucional em suas diferentes formas de manifestação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a Lei nº 7.716/1989, a Lei nº 8.069/1990, a Lei nº 13.460/2017, a Lei nº 14.532/2023, a Lei nº 14.811/2024, a Resolução IFRJ/CONSUP nº 113/2023 e o processo eletrônico nº 23270.002695/2024-65, resolve:

Art. 1º. Esta portaria estabelece os procedimentos de combate a atos de racismo, promovendo a erradicação de atos discriminatórios e enfrentando as desigualdades raciais no âmbito do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

§1º Considera-se “racismo” como a forma sistemática de discriminação que tem a concepção de raça como fundamento e que se manifesta por meio de práticas e ações que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertencam.

§2º Considera-se “racismo institucional” como as instituições perpetuam desigualdades raciais por meio de políticas e práticas aparentemente neutras, e falham em fornecer um serviço adequado e profissional às pessoas devido à sua raça, etnia ou cor, conforme definição do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

§3º Consideram-se atos discriminatórios como aqueles que têm as concepções de cor, etnia, origem, nacionalidade, religiosidade ou quaisquer outras características usadas para marginalizar ou segregar o indivíduo.

Art. 2º. Para efeitos desta portaria, são considerados atos de racismo toda manifestação que faça distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto, ou resultado, anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em igualdade de condições de direitos humanos e liberdades fundamentais.

Art. 3º. Consideram-se como partícipes dos atos racistas aqueles que participarem ou instigarem, de forma direta ou indireta, a prática de atos racistas ou que reproduzam o racismo institucional no âmbito do IFRJ.

Art. 4º. Entende-se por âmbito do IFRJ qualquer local interno ou externo, seja físico e/ou virtual, onde se realizem atos oficiais da instituição ou protagonizados por membros do corpo discente e de agentes públicos.

Parágrafo único. Entende-se como agente público, os servidores docentes e técnicos-administrativos(as) em educação, terceirizados, estagiários, monitores e contratados no IFRJ na condição de integrante(s) da comunidade escolar.

1. Seção - Das Disposições Gerais

Art 5º. Caberá ao IFRJ promover ações de enfrentamento ao racismo, tais como capacitações e palestras, especialmente ao racismo institucional por meio de suas Pró-reitorias e Diretorias com a colaboração dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI.

Art 6º. O registro de uma manifestação de DENÚNCIA, em todos os *campi*, deverá ser feito para a Ouvidoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, por meio da plataforma **Fala.BR** (<https://portal.ifrj.edu.br/reitoria/ouvidoria>), devendo conter indícios mínimos de autoria e materialidade:

§1º Por materialidade entende-se o máximo de informações possíveis que devem responder à seguinte pergunta: Alguém presenciou?

§2º Para consubstanciar o processo de denúncia, o denunciante deve enviar informações que podem contribuir para apuração da denúncia, são elas: nomes de pessoas e empresas envolvidas; data ou período em que se deu o fato e se ainda ocorre; se há registros ou documentos que possam comprovar o fato denunciado; se há testemunhas que possam ser procuradas para falar sobre o assunto; e se o denunciante presenciou a situação que está denunciando ou apenas ouviu falar.

Art 7º. Caberá à OUVIDORIA por meio da plataforma Fala.BR receber, examinar preliminarmente e a tramitar manifestações como denúncia, reclamação, elogio, solicitação, ideia e sugestão, em conformidade à Lei 13.460/2017, que estabelece o prazo de até trinta (30) dias, prorrogável de forma justificada por igual período, para encaminhamento ao manifestante da resposta administrativa final.

§1º Cabe ao reitor, aos pró-reitores e aos diretores sistêmicos encaminhar vítima e agressor para o serviço de saúde, incluindo saúde mental e conselho tutelar, como obriga a Lei nº 8.069/1990 sobre qualquer suspeita de violação de direitos de crianças e adolescentes seja comunicada ao órgão.

§2º Cabe ao reitor, aos pró-reitores e aos diretores sistêmicos encaminhar agressores para os devidos trâmites junto à autoridades competentes. Para crimes de racismo, a denúncia deve ser feita na Delegacia Especializada, no Ministério Público ou na Polícia Federal; e para casos de violência física, *bullying* ou *cyberbullying*, deve-se acionar a Delegacia da Criança e do Adolescente (se envolver menores de 18 anos de idade), a Delegacia da Mulher (se for violência de gênero) ou a Polícia Civil.

§3º O reitor, os pró-reitores e/ou os diretores sistêmicos devem encaminhar o caso para as autoridades competentes, conforme a Lei nº 7.716/1989 (Lei de Crimes Raciais) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), que determinam que casos de racismo e violência contra menores de 18 anos de idade devem ser obrigatoriamente comunicados a órgãos, como Delegacia Especializada, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art 8º. Os atos praticados pela comunidade externa ao IFRJ serão encaminhados para os órgãos competentes para as devidas apurações e providências.

§1º As denúncias de racismo deverão ser formalizadas por meio da plataforma Fala.BR do IFRJ, para que sejam realizados os encaminhamentos devidos.

§2º O registro das denúncias de racismo deverá ser feito pela Plataforma Fala.br, devendo conter indícios mínimos de autoria e materialidade.

§3º É dever do agente público denunciar, quando tiver ciência, qualquer ato ou prática de racismo que ocorra no âmbito do IFRJ.

§4º As denúncias podem ser feitas por qualquer pessoa que tenha sofrido ou presenciado a situação no IFRJ, independentemente se o fato ocorreu com um agente público ou discente.

Art 9º. A gestão da reitoria (reitor ou pró-reitores) ou do *campus* (Diretor-Geral e Diretor de Ensino), deverá manifestar a ocorrência da suspeita de caso de racismo ou ato discriminatório na instituição, convocando a comunidade acadêmica para reflexão e discussão sobre o caso a fim de buscar soluções e encaminhamentos para o caso ocorrido.

Parágrafo único - A identidade dos atores e atrizes da ocorrência não será revelada.

2. Seção - Fluxo de Encaminhamento dos Procedimentos em caso de Ação Racista ou Discriminatória contra DISCENTES

2.1 Acolhimento aos Discentes Vitimados

Art. 10. Em casos de ação discriminatória e racista ocorridas contra discentes, a Coordenação Técnico Pedagógica - CoTP - em conjunto com a Direção de ensino, conforme Art. 21 da Seção IV do Regulamento de Convivência dos Estudantes do IFRJ, deverá garantir o acolhimento dos estudantes.

§1º Entende-se por acolhimento aos estudantes vítimas de ações racistas:

I - a escuta inicial pela Coordenação Técnico Pedagógica e pela Direção de Ensino do campus.

II - a CoTP ou a direção de ensino ou a comissão disciplinar poderão sugerir acompanhamento psicológico da pessoa vitimada na vida estudantil e, caso necessário, mudança de turma e/ou turno de estudo, com o auxílio técnico da coordenação de tecnologia da informação do *campus* para efetivação da alteração da enturmação no sistema SIGAA;

III - o encaminhamento do caso para a comissão disciplinar constituída para este fim, de acordo com o regulamento de convivência.

Parágrafo único. Esta comissão disciplinar deverá conter, necessariamente, um integrante do NEABI.

Art 11. O agente público que presenciar ou for procurado para lidar com um caso de racismo deve acolher o discente, separá-lo do agressor, ouvir o relato e acompanhar as testemunhas envolvidas, se houver, até a CoTP, tomando medidas administrativas e pedagógicas necessárias, encaminhando o caso para a direção de ensino, que o encaminhará para a Direção-Geral. A CoTP deve consultar o adulto que teve o primeiro contato com o episódio ao registrar os fatos. Deverá também:

I - Escutar o relato da vítima e registrar imediatamente a ocorrência.

II - Evitar minimizar a gravidade do fato ou culpabilizar a vítima.

III - Priorizar o suporte à vítima, garantindo que esteja acompanhada por uma testemunha ou pessoa de sua confiança.

IV - Garantir transparência no registro e fornecer uma cópia à vítima, com prazos (até cinco dias úteis) para a devolutiva dos encaminhamentos.

V - Orientar a vítima sobre seus direitos de registrar um boletim de ocorrência, conforme as Leis 7.716/89 e 14.532/23.

VI - Apresentar um plano pedagógico elaborado em conjunto com a participação do NEABI.

2.2 Denúncia de Racismo Contra Discentes

Art. 12. Os responsáveis que acolheram a vítima de racismo devem orientar a vítima a formalizar sua denúncia para a Ouvidoria por meio da plataforma Fala.BR e informar os supostos praticantes do ato de racismo quanto aos fluxos de apuração e processamento. Os responsáveis pelo acolhimento devem também orientar o envio de comprovação mínima dos supostos atos ilegais.

§1º As denúncias de racismo ocorridas entre o corpo discente deverão ser formalizadas junto a coordenação técnico pedagógica do *campus*, a direção de ensino, e a diretoria-geral do *campus* para que sejam realizados os encaminhamentos devidos.

I- Em caso de estudantes menores de 18 anos de idade, convocar a presença de responsáveis legais pelo discente.

II - Em caso de estudantes maiores de 18 anos de idade, o setor responsável pelo acolhimento deve conversar com esses discentes sobre os procedimentos administrativos.

§2º A atuação institucional será obrigatória, deixando claro que o *campus* deve agir independentemente da decisão da vítima, especialmente no caso de estudantes menores de 18 anos de idade.

§3º Entende-se por pessoa vitimada, tanto os estudantes quanto os agentes públicos.

§4º Em casos ocorridos entre estudantes menores, a autoridade máxima do setor deverá notificar, primeiramente os responsáveis legais do estudante, para depois acionar o conselho disciplinar. E posteriormente o conselho tutelar.

§5º Nos casos, em que a vítima e seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos de idade, se recusar a levar o caso para autoridades superiores a autoridade promoverá os trâmites administrativos pertinentes.

§6º A gestão da reitoria (reitor ou pró-reitores) ou do campus (diretor-Geral e diretor de ensino) deve encaminhar o caso para instâncias competentes, conforme a Lei nº 7.716/1989, independente da decisão da vítima ou de seus responsáveis legais. O mesmo se aplica a casos de *bullying* e *cyberbullying*, que, conforme a Lei nº 14.811/2024, exigem que a instituição adote medidas ativas de repressão e encaminhamento.

2.3 Denúncia de Ação Racista Causada por Discentes

Art. 13. Quando a vítima for discente e o agressor for outro discente:

- a. Escutar atentamente e acolher a pessoa ofendida.
- b. Registrar a ocorrência em registro de acompanhamento do estudante.
- c. Convocar os responsáveis da vítima, se for menor de 18 anos de idade.
- d. Informar sobre as medidas a serem tomadas em relação à vítima e ao agressor.

2.4 Sanção Disciplinar para Discentes

Art. 14. As sanções disciplinares e pedagógicas a serem aplicadas ao corpo discente de educação básica, graduação e pós-graduação, que praticarem atos discriminatórios e racistas são específicas e devem ser aplicadas como faltas graves considerando o regulamento de convivência dos estudantes do IFRJ, a Lei nº 7.716/1989 e a Lei nº 14.811/2024. Em caso de discentes menores de 18 anos de idade, por meio de comunicado ao conselho tutelar e, no caso de discentes maiores de 18 anos de idade, com a presença de autoridades policiais.

Art. 15. As sanções disciplinares aplicadas ao estudante com registro de acompanhamento do estudante poderão reiterar as medidas aplicáveis do regulamento de convivências dos estudantes do IFRJ.

Art. 16. Caberá ainda à comissão disciplinar com o integrante do NEABI do *campus* definir se a gravidade da falta cometida pelo estudante menor de idade deve ser comunicada ao conselho tutelar e, no caso de maiores de 18 anos, às autoridades competentes, conforme prescrito no regulamento de convivência dos estudantes do IFRJ.

3. Seção - Fluxo de encaminhamento dos procedimentos em caso de ação racista ou discriminatória contra AGENTES PÚBLICOS

3.1 Acolhimento aos agentes públicos vitimados

Art. 17. Em casos de ação discriminatória e racista ocorridas contra agentes públicos, a Coordenação de Gestão de Pessoas- CoGPS - nos *campi* ou a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP - na reitoria, em conjunto com a Direção-Geral do *campus* e o Setor de saúde (Sersa) nos *campi* ou na Coordenação-geral da Saúde do Trabalhador - CST - na reitoria deverá garantir o acolhimento do agente público.

§1º Entende-se por acolhimento ao agente público vítima de ações racistas:

- I - atendimento psicossocial e orientação à vítima em frente aos fluxos administrativos diante do caso, garantindo o sigilo;
- II - se necessário, acolhimento pela Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador (CST);
- III - se necessário, remoção de *campus* de acordo com fluxo específico;
- IV - direito ao afastamento temporário para tratamento de saúde, conforme Lei nº 8.112/1990;
- V - acompanhamento da pessoa vitimada na vida laboral.

§2º As denúncias de racismo ocorridas com os agentes públicos deverão ser formalizadas junto à chefia imediata, à diretoria-geral do *campus* ou a Diretoria de gestão de pessoas na reitoria para que sejam realizados os encaminhamentos devidos.

§3º Deve haver clareza de que casos de racismo devem ser encaminhados para as autoridades policiais e/ou órgãos competentes, além de serem tratados internamente pela instituição.

§4º A atuação institucional é obrigatória, deixando claro que o *campus* deve agir independentemente da decisão da vítima, especialmente no caso de estudantes menores de 18 anos de idade.

3.2 Denúncia de racismo contra agentes públicos

Art. 18. Quando a vítima de injúria racial for agente público e o ofensor for discente menor de 18 anos de idade:

- a. Realizar escuta atenta e acolhedora da pessoa ofendida.
- b. Registrar a ocorrência em registro de acompanhamento do estudante.
- c. Convocar os responsáveis pelos estudantes envolvidos.
- d. Informar aos responsáveis do ofensor sobre as medidas a serem tomadas.
- e. Decidir, em conjunto com a Comissão Disciplinar, medidas aplicáveis compatíveis com a gravidade do caso.
- f. Providenciar a transferência do estudante agressor, se necessário, e garantir que o campus de destino conclua a aplicação da medida aplicável com vistas à reparação.

Art. 19. Quando a vítima for agente público e o agressor for outro agente público:

- a. Registrar imediatamente a ocorrência e realizar uma escuta cuidadosa e acolhedora da vítima.
- b. Em casos de violência física, grave ameaça ou dano, cabe à direção-geral do campus ou à diretoria de gestão de pessoas registrar notícia-crime junto à delegacia ou ao Ministério Público.
- c. Aplicar sanções disciplinares ao agressor, que podem incluir advertência, suspensão ou exoneração, no caso se o agressor for agente público, dependendo da gravidade do dano.

3.3 Denúncia de ação racista causada por agentes públicos

Art. 20. Na situação de suspeita de crimes de racismo praticado por servidores(as) docentes ou técnico-administrativos(as) em educação efetivos ou de caráter temporário, a denúncia deve ser feita em delegacia especializada, ao Ministério Público ou à Polícia Federal, tendo como referência as Leis 7.716/1989 e a Lei nº 14.811/2024.

Art. 21. Em caso de suspeita de racismo entre agente públicos, caberá à chefia imediata orientar ao agente público vitimado realizar a denúncia por meio da plataforma Fala.BR

Art. 22. Quando a vítima for discente e o agressor for agente público:

- a. Escutar atentamente e acolher a pessoa ofendida.
- b. Registrar a ocorrência em registro de acompanhamento do estudante.
- c. Convocar os responsáveis pela vítima, se for menor de 18 anos de idade.
- d. Informar sobre as medidas a serem tomadas em relação à vítima e ao agressor.
- e. Aplicar medidas disciplinares de responsabilização ao agressor, que podem incluir advertência, suspensão ou exoneração, em caso de servidor público.
- f. Em casos de violência física, grave ameaça ou dano psicológico, cabe à gestão escolar registrar notícia-crime junto à delegacia ou ao Ministério Público.

4. Seção - Disposições finais

Art. 23. As sanções só serão aplicadas após a conclusão de processos administrativos e disciplinares de acordo com o prescrito na legislação, bem como nos códigos disciplinares e de ética que regem a vida acadêmica e funcional do IFRJ.

Parágrafo único. Sendo aplicadas após 30 a 60 dias da advertência.

Art. 24. A aplicação de sanções disciplinares, administrativas e pedagógicas previstas nesta Portaria não exclui a responsabilização civil ou penal do(a) infrator(a) pelo cometimento do crime de racismo ou injúria racial.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria-Geral do *campus*, pela Pró-reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - PROEN, pela Diretoria de Diversidade e Ações Afirmativas da Pró-reitoria de Extensão - DIDAA/PROEX, e pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Pró-reitoria de

Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas do Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - DGP/PRODIN.

Art. 26. Esta Portaria deverá ser amplamente divulgada à comunidade.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 23/09/2025 16:04)

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23270.002695/2024-65

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **227**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/09/2025** e o
código de verificação: **4a0e8b96b5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA Nº 235 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 16 de setembro de 2025.

Institui comissão para organização dos Jogos Internos 2025-2026, do *campus* São Gonçalo, no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23277.000419/2025-83, resolve:

Art. 1º Instituir comissão para organização dos Jogos Internos 2025-2026, no âmbito do *campus* São Gonçalo, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 15:43)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23277.000419/2025-83

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **235**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/09/2025** e o código de verificação: **adf63dec77**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA Nº 237 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 19 de setembro de 2025.

Institui a Comissão Disciplinar do Estudante para o Curso Técnico Integrado em Automação Industrial do Campus Volta Redonda deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico n.º 23274.0003702025-99, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Disciplinar do Estudante para o Curso Técnico Integrado em Automação Industrial do Campus Volta Redonda no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, conforme Resolução Consup IFRJ n.º 113, de 31 de março de 2023 - Regulamento de Convivência dos Estudantes do IFRJ.

Art. 2º A comissão terá prazo de 60 dias (2 meses) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 23/09/2025 19:06)

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23274.000370/2025-99

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **237**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/09/2025** e o código de verificação: **aeb264e63a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA Nº 238 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 22 de setembro de 2025.

Institui comissão de criação do Curso Técnico Integrado em Eletrotécnica, na modalidade presencial, a ser ofertado no *Campus* São João de Meriti do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Processo Eletrônico n.º 23831.000090/2024-37, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão de criação do Curso Técnico Integrado em Eletrotécnica, na modalidade presencial, a ser ofertado no *Campus* São João de Meriti do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

Art. 2º A comissão terá o prazo de 90 dias (3 meses) para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 15:58)

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23831.000090/2024-37

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **238**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação: **226b06e503**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA GR/RT/IFRJ Nº 239, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Processo nº 23270.002746/2024-59.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos Termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60(sessenta) dias, a partir de 19 de setembro de 2025, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, desta Instituição de Ensino, designada pela PORTARIA DE PESSOAL/IFRJ Nº 2306, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, do Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, publicada no D.O.U. nº 187 de 26 de setembro de 2024, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela PORTARIA GR/RT/IFRJ Nº 191, DE 24 DE JULHO DE 2025, publicada no D.O.U. nº 143 de 31 de julho de 2025, referente ao Processo nº 23270.002746/2024-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º.

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 15:45)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **239**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação: **73f50e2ccd**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, e CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23057.008003.2025-06, de 18 de setembro de 2025, resolve:

Nº 899 - DISPENSAR, com efeitos a partir desta data, o servidor Gilson Garcia da Silva, Matrícula Siape n.º 1171654, do cargo de confiança de Coordenador do Curso Técnico em Mecânica - FUC-001, integrante da Estrutura Administrativa do Campus Natal-Central, para o qual foi designado por meio da Portaria n.º 288/2025-DG/CNAT/RE/IFRN, de 3 de abril de 2025.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, e CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23057.007916.2025-05, de 16 de setembro de 2025, resolve:

Nº 904 - DESIGNAR, com efeitos a partir desta data, o servidor Gilson Garcia da Silva, Matrícula Siape n.º 1171654, para exercer o cargo de confiança de Coordenador do Curso Técnico em Mecânica Integrado - FUC-001, integrante da Estrutura Administrativa do Campus Natal-Central.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, e CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23057.007917.2025-41, de 16 de setembro de 2025, resolve:

Nº 903 - DESIGNAR, com efeitos a partir desta data, o servidor Jose Adriano da Costa, Matrícula Siape n.º 1721766, para exercer o cargo de confiança de Coordenador do Curso Técnico em Eletrotécnica Integrado - FUC-001, integrante da Estrutura Administrativa do Campus Natal-Central.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, e CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23057.007918.2025-96, de 16 de setembro de 2025, resolve:

Nº 902 - DESIGNAR, com efeitos a partir desta data, o servidor Neemias Silva de Souza, Matrícula Siape n.º 1248069, para exercer o cargo de confiança de Coordenador do Curso Técnico de Eletrotécnica Subsequente e Cursos PROEJA-FIC da área de Eletricidade - FUC-001, integrante da Estrutura Administrativa do Campus Natal-Central.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, e CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23057.007919.2025-31, de 16 de setembro de 2025, resolve:

Nº 901 - DESIGNAR, com efeitos a partir desta data, o servidor Ralyson Rayala Goncalves de Oliveira, Matrícula Siape n.º 1068498, para exercer o cargo de confiança de Coordenador do Curso Técnico de Mecânica Subsequente e Cursos PROEJA-FIC da área de Mecânica- FUC-001, integrante da Estrutura Administrativa do Campus Natal-Central.

JONAS EDUARDO GONZALEZ LEMOS
CAMPUS NATAL-CIDADE ALTA

PORTARIA Nº 324, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS NATAL-CENTRO HISTÓRICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas através da Portaria n.º 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 23466.001389.2025-03, de 22 de setembro de 2025, resolve:

DESIGNAR, com efeitos a partir da publicação desta Portaria, o servidor FERNANDO HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA, Matrícula Siape nº 1661455, da atribuição do cargo de confiança de Coordenador de Serviços Gerais e Manutenção (FG-01), integrante da Estrutura Administrativa deste Campus.

FABIO TEIXEIRA DUARTE

PORTARIA Nº 326, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS NATAL-CENTRO HISTÓRICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas através da Portaria n.º 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 23466.001388.2025-51, de 22 de setembro de 2025, resolve:

DISPENSAR, com efeitos a partir da publicação desta Portaria, o servidor ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 1945252, pertencente ao quadro permanente deste Instituto da função de confiança de Coordenador de Serviços Gerais e Manutenção (FG-01), integrante da Estrutura Administrativa deste Campus, função para qual foi designado pela Portaria nº 49/2024- DG/CAL/RE/IFRN, de 15 de fevereiro de 2024.

FABIO TEIXEIRA DUARTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IFRJ Nº 22, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos Termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60(sessenta) dias, a partir de 19 de setembro de 2025, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, desta Instituição de Ensino, designada pela PORTARIA DE PESSOAL/IFRJ Nº 2306, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, do Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, publicada no D.O.U. nº 187 de 26 de setembro de 2024, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela PORTARIA GR/RT/IFRJ Nº 191, DE 24 DE JULHO DE 2025, publicada no D.O.U. nº 143 de 31 de julho de 2025, referente ao Processo nº 23270.002746/2024-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º.

RAFAEL BARRETO ALMADA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA Nº 4.056/GAB-REITORIA/IFRR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, Seção 2 e o que consta no Processo nº 23230.000551.2025-21, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor EDNALDO GOMES PEREIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 1615373, SIAPECAD nº 01696017, lotado e em exercício no(a) Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais do Campus Novo Paraíso, da função de Coordenador(a) de Atendimento as Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais, FG - 01, do(a) Campus Novo Paraíso, UORG-28.

Art. 2º Efeitos a partir de 1 de outubro de 2025.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

PORTARIA Nº 4.065/GAB-REITORIA/IFRR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, Seção 2 e o que consta no Processo nº 23230.000549.2025-52, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA FERNANDES DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 1026184, SIAPECAD nº 02494060, lotado(a) no(a) Departamento de Ensino do Campus Novo Paraíso, para exercer a função Coordenador(a) de Atendimento as Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais, FG - 01, do(a) Campus Novo Paraíso. Efeitos a partir de 1 de outubro de 2025.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

PORTARIA Nº 4.067/GAB-REITORIA/IFRR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, Seção 2 e o que consta no Processo nº 23229.000970.2025-01, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARILDA VINHOTE BENTES, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 2121208, SIAPECAD nº 01902115, lotado(a) no(a) Departamento de Ensino de Graduação do Campus Boa Vista, para exercer a função Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras-Espanhol/Literatura Hispânica, FUC - 01, do(a) Campus Boa Vista. Efeitos a partir de 1 de outubro de 2025.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

PORTARIA Nº 4.191/GAB-REITORIA/IFRR, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.251-GAB/IFRR, de 2 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2022, Seção 2 e o que consta no Processo nº 23231.001352.2025-21, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, LUIZ EDUARDO PASSOS FREITAS, classificado na lista de Ampla Concorrência para o cargo de Bibliotecário/Documentalista (TAE), Classe E, Padrão 01, no(na) Campus NOVO PARAISO, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, do art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 7.311, de 22/09/2011, publicado no DOU em 23/09/2011, e do art. 9º da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no DOU em 13/01/2005, tendo em vista o Edital de Abertura nº 2/2023, de 27 de fevereiro de 2024, publicado no DOU de 04/12/2024, Edital de Homologação de 05/12/2024, publicado no DOU de 05/12/2024, código de vaga 827677.

Art. 2º A posse do(a) nomeado(a) ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 7.502/IFSP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 1 de abril de 2025, seção 2, página 1 e o que consta no Processo nº 23305.020664.2025-22, resolve:

Dispensar a servidora DEGINE SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, SIAPE nº 217****, SIAPECAD nº 0195****, lotado(a) no(a) Diretoria Geral do Campus São João da Boa Vista, e em exercício no(a) Coordenadoria de Administração de Ingresso de Pessoal da Reitoria, da função de Coordenadora, FG - 04, do(a) Coordenadoria de Administração de Ingresso de Pessoal da Reitoria. Efeitos a partir de 1 de outubro de 2025.

SILMARIO BATISTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 7.510/IFSP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 1 de abril de 2025, seção 2, página 1 e o que consta no Processo nº 23305.020666.2025-11, resolve:

Dispensar o servidor ALVARO GIANELLI, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Area, SIAPE nº 157****, SIAPECAD nº 0133****, lotado(a) no(a) Diretoria Geral do Campus São João da Boa Vista, e em exercício no(a) Coordenadoria de Gestão e Movimentação de Pessoal da Reitoria, da função de Coordenador, FG - 01, do(a) Coordenadoria de Gestão e Movimentação de Pessoal da Reitoria. Efeitos a partir de 1 de outubro de 2025.

SILMARIO BATISTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 7.511/IFSP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 1 de abril de 2025, seção 2, página 1 e o que consta no Processo nº 23305.020665.2025-77, resolve:

Designar a servidora DEGINE SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, SIAPE nº 217****, SIAPECAD nº 0195****, lotado(a) no(a) Diretoria Geral do Campus São João da Boa Vista, e em exercício no(a) Coordenadoria de Administração de Ingresso de Pessoal da Reitoria, para exercer a Função Coordenadora, FG - 01, do(a) Coordenadoria de Gestão e Movimentação de Pessoal da Reitoria. Efeitos a partir de 1 de outubro de 2025.

SILMARIO BATISTA DOS SANTOS





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA Nº 240 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 23 de setembro de 2025.

Institui comissão para Atualização do Curso de Especialização em Divulgação Científica, na modalidade a distância (EaD), a ser ofertado no *Campus* Mesquita do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Processo Eletrônico nº 23279.000102/2025-27, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para Atualização do Curso de Especialização em Divulgação Científica, na modalidade a distância (EaD), a ser ofertado no *Campus* Mesquita do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 23/09/2025 19:06)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23279.000102/2025-27

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **240**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/09/2025** e o código de verificação: **4ca5e0451d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA Nº 241 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 23 de setembro de 2025.

Institui comissão para Atualização do Curso Técnico em Petróleo e Gás integrado ao ensino médio, na modalidade presencial, a ser ofertado no Campus Duque de Caxias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - (IFRJ).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DEJANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Processo Eletrônico nº 23271.000792/2025-94, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para Atualização do Curso Técnico em Petróleo e Gás integrado ao ensino médio, na modalidade presencial, a ser ofertado no Campus Duque de Caxias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - (IFRJ).

Art. 2º A comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na 23 de Setembro de 2025.

(Assinado digitalmente em 23/09/2025 18:50)

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23271.000792/2025-94

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **241**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/09/2025** e o código de verificação: **91988830ff**



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro



@ifrj.oficial



/ifrj.oficial



/ifrjoficial

portal.ifrj.edu.br